



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 220/18

Data 31/07/18

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a reconstrução de casa de interesse social, destruída por alagamento, para o núcleo familiar da senhora **Eunice Fátima Gewehr Veltorazzi**, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas para a reconstrução de casa de interesse social, destruída por alagamento, para o núcleo familiar da senhora **Eunice Fátima Gewehr Veltorazzi**, portadora do CI/RG nº 4.302.499-0 SSP PR e CPF nº 033.179.999-50.

Art. 2º- A reconstrução será feita em um imóvel existente sobre o lote nº 13 da quadra 14, localizado em Presidente Kennedy, município de Verê, Estado do Paraná, onde a núcleo familiar reside.

Art. 3º- O Valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os materiais serão adquiridos pelo Município, e os serviços serão administrados pela Secretaria de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, podendo ser por servidor do quadro próprio ou terceirizado

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 31 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Recibo de:

Paroer: 08 dias

Em: / /

Presidente da Comissão

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encaminhado à comissão de: *Justiça e Rel. da Saúde e Ass. Social*

Em: / /

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 07/08/18

1ª Votação: 14/08/18 votos 2x0

2ª Votação: / / votos x

3ª Votação: 14/08/18 votos x



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 220/18

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa efetuar despesas para a reconstrução de casa de interesse social, destruída por alagamento, para o núcleo familiar da senhora **Eunice Fátima Gewerhr Veltorazzi**, portadora do CI/RG nº 4.302.499-0 SSP PR e CPF nº 033.179.999-5.

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores o alagamento ocorreu no início deste ano, porém as dificuldades financeiras do Município somente agora dão condições para a recuperação.

Por outro lado, a situação financeira da família não possibilitar a reconstrução da casa, sendo assim necessário o aporte do Poder Público, buscado neste Projeto de Lei.

Anexamos Relatório Social de nº 19/2018, do CRAS Centro de Referência de Assistência Social Verê- Paraná, assinado pelo assistente social senhora Diane Zeni CRESS nº 7191.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê 31 de julho de 2018.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



Município de
Verê - PR

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



CRAS

Ofício nº 28/2018

Verê - PR, 20 de abril de 2018.

Ao Senhor

Ademilso Rosin

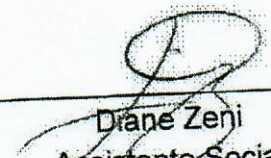
Prefeito de Verê-PR

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que lhe cumprimento, venho através deste, enviar em anexo, Parecer Social nº 19/2018, bem como, solicitar as providencias necessárias para a reforma da habitação, e reparo dos danos causados ao núcleo familiar de Eunice Fatima Gewehr Vettorazzi.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,


Diâne Zeni
Assistente Social
CRESS 11/7191



PARECER SOCIAL Nº 19/2018

1. ASSUNTO: Requerimento de Reforma de Habitação de interesse social e reparo de danos

2. PROCEDIMENTO

06/11/2017 – Visita domiciliar

20/04/2018 – Visita domiciliar

3. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Eunice Fatima Gewehr Vettorazzi

Estado Civil: casada

Idade: 54 anos Data de Nascimento: 10/10/1963

CPF: 033.179.999.50 RG: 4.302.499.0

Endereço: Avenida Pedro Jacoski, 500, Presidente Kennedy, Verê/PR, CEP: 85587-000;

Residência (X) Própria () Alugada R\$ _____ () Cedida

Telefone: (046) 99916-0094 ou 3566-1153 ou 3535-1112

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- Eunice Fatima Gewehr Vettorazzi, Responsável familiar, auxiliar de serviços gerais, R\$954,00;
- Jair Raimundo Vettorazzi, cônjuge, vendedor autônomo, R\$ 1.500,00;
- Caio Vettorazzi, filho, 18 anos, estudante;

5. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A família reside em casa própria, localizada no endereço citado acima, mista, composta por 09 cômodos (03 quartos e 01 sala com paredes e assoalho de madeira; 01 cozinha, 01 banheiro, 01 lavanderia, 02 dispensas de alvenaria com cerâmica). A casa é antiga, sendo que a família reside há 35 anos e ao longo deste tempo, passou por pequenas reformas.

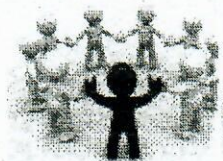
No dia 04/11/2017 a residência sofreu alagamento por motivo de que após a precipitação de chuva em grande quantidade, a tubulação de água pluvial que passa em baixo da casa ficou interrompida e causou o acúmulo de água. A família relata que após a construção da obra pública da Unidade Básica de Saúde localizada em frente a sua casa no ano de 2014, a água



Município de
Verê - PR

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



CRAS

pluvial foi canalizada para esta tubulação que passa dentro do lote da família, o que ocasionou a inundação.

Por este motivo, a família perdeu a maioria dos seus pertences e móveis ficando até o momento, alojada em casa cedida por membros da comunidade.

Considerando que a casa foi alagada por motivo de construção de obra pública e com instalação de rede pluvial inadequada, a família requer por parte da administração municipal a reparação dos danos, para que possa retornar para seu antigo endereço, considerando que possuem uma história de vida neste local, vínculo com a comunidade e sentimentos de pertença a este local onde criaram seus filhos.

Ponderando ainda que, apesar do núcleo familiar estar incluído no mercado de trabalho, seu rendimento financeiro é baixo e a família não tem condições de custar por conta própria as despesas para reforma de sua propriedade, a qual inclui:

- Pintura interna e externa da casa (300m ²)	R\$ 2.500,00
- Instalação de piso vinílico autocolante: 70m ²	R\$ 5.000,00
- construção de uma parede interna de madeira: 12 tábuas	R\$ 400,00
- Instalação de vidros nas aberturas: 3m ²	R\$ 250,00
- Móveis (03 roupeiros, 01 máquina de lavar, 01 cozinha tipo americana)	R\$ 4.000,00
TOTAL:	R\$ 12.150,00

Observação: Fotos da casa após a inundação em anexo após a inundação.

IV CONCLUSÃO

Diante disso, considerando a situação descrita acima, solicito junto a administração municipal a reforma e reparo dos danos causados na residência/propriedade da Sra. Eunice Fatima Gewehr Vettorazzi, com orçamento prévio de R\$ 12.150,00.

No momento esta é a situação que se apresenta.

Verê-PR, 20 de abril de 2018.



DIANE ZENI
Assistente Social
CRESS-PR nº 7191



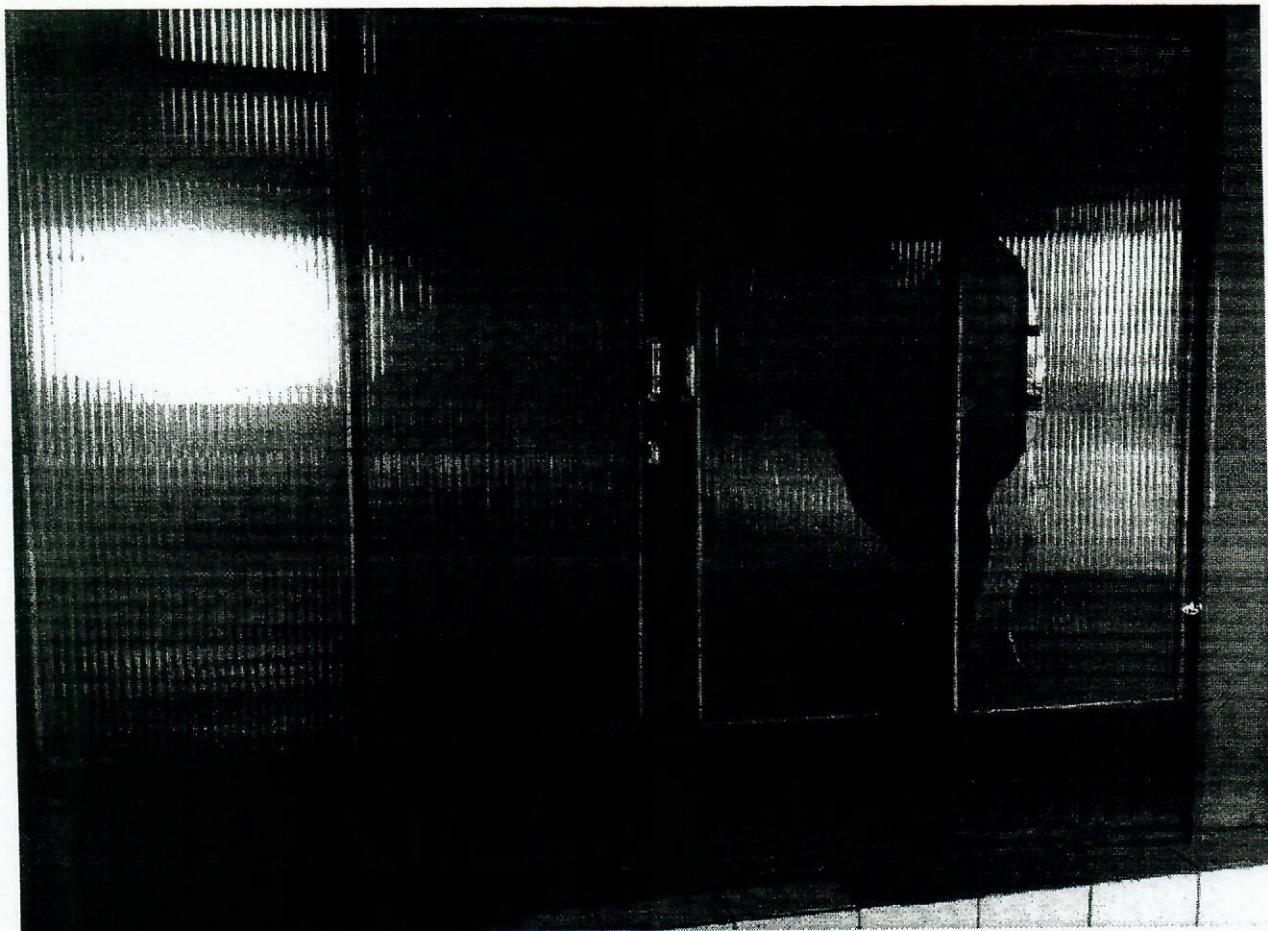
Município de
Verê - PR

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



C R A S





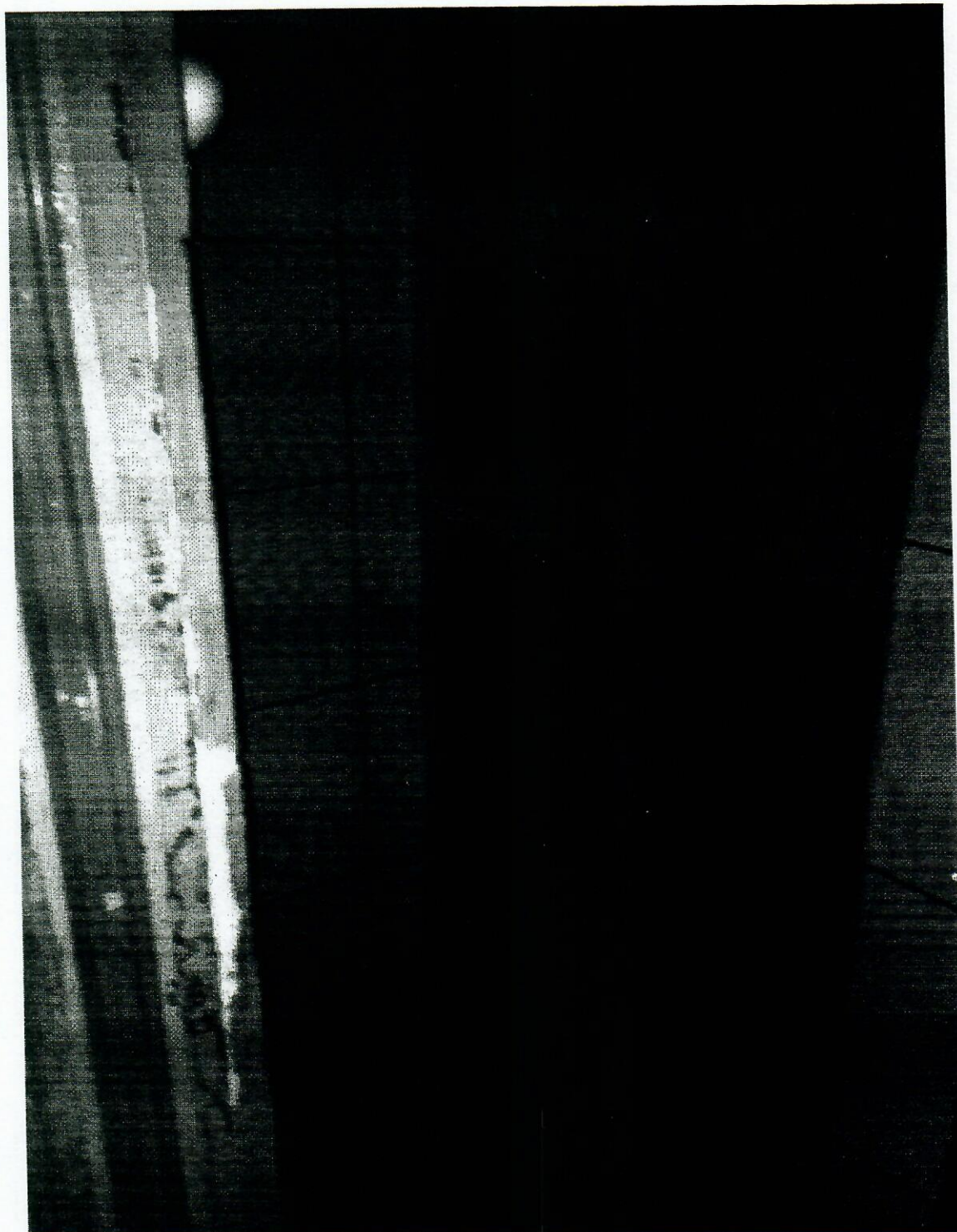
Município de
Verê - PR

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



C R A S

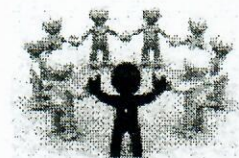




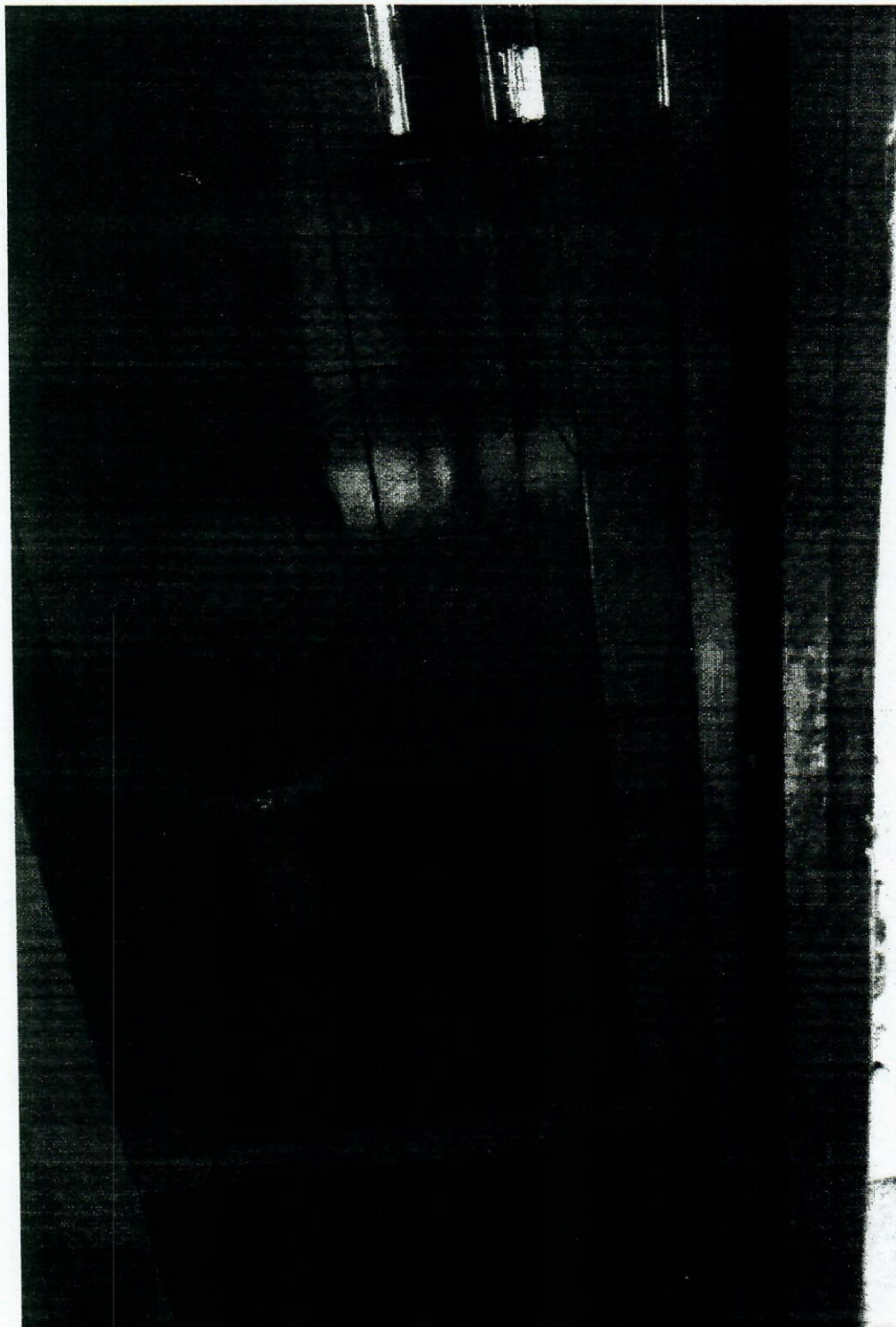
Município de
Verê - PR

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



CRAS





Município de
Verê - PR

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



C R A S





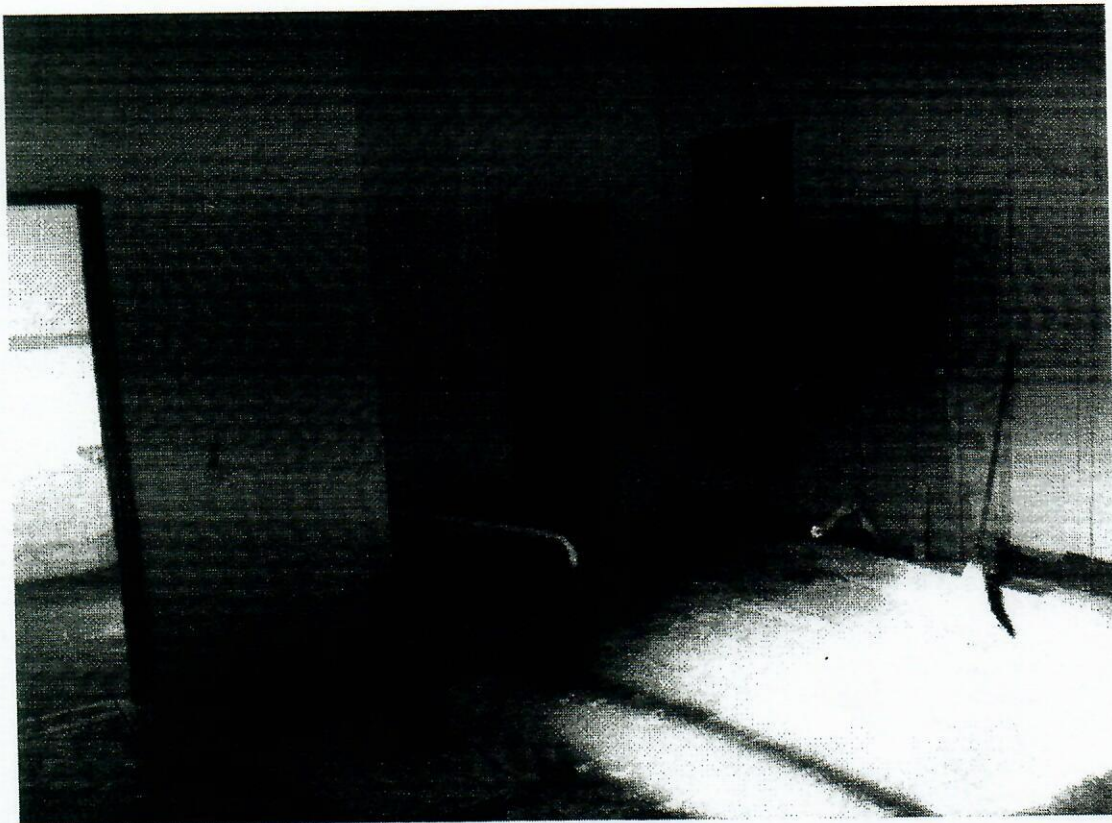
Município de
Verê - PR

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



CRAS





Município de
Verê - PR

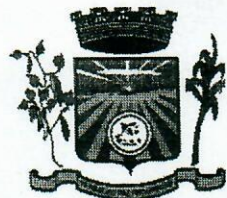
**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



CRAS





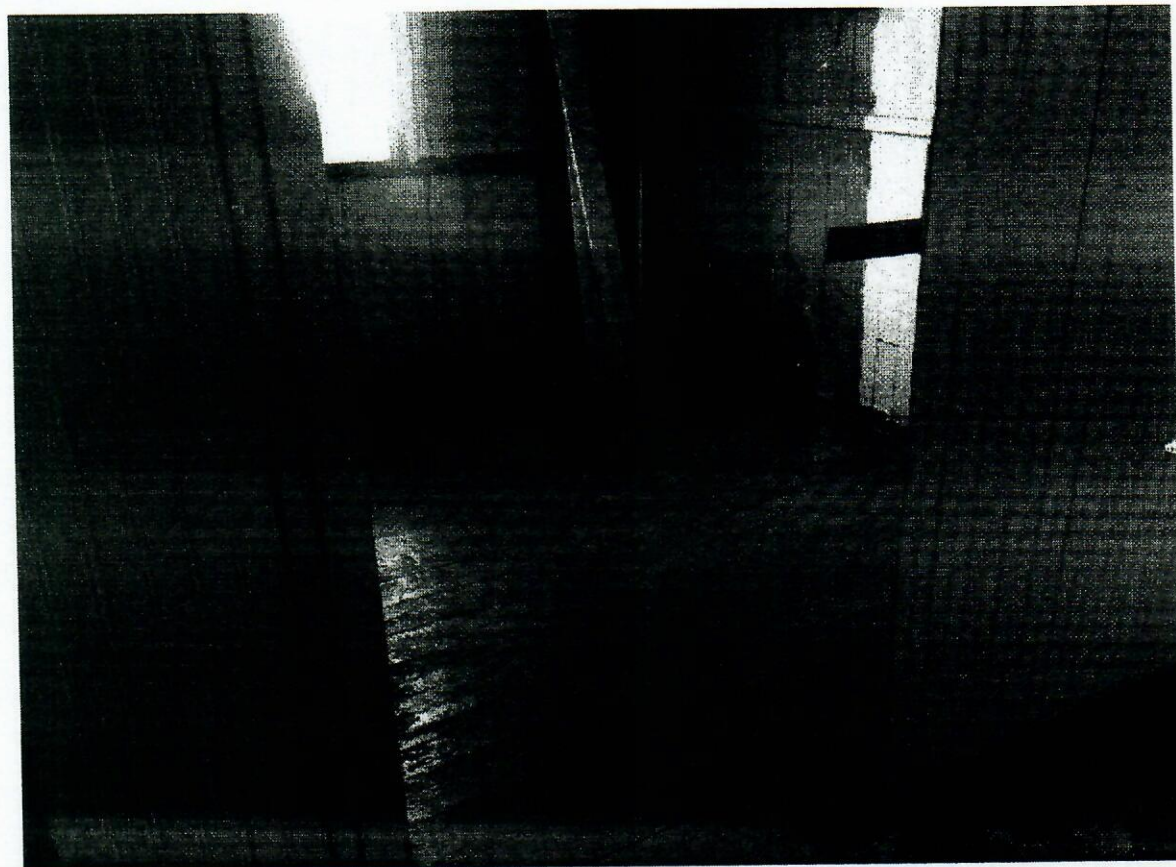
Município de
Verê - PR

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
VERÊ - PARANÁ**

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, sn, Centro, Verê - PR
CEP: 85.585-000 Fone: (46) 3535-2192



CRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 004/2018

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 220/2018, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar despesas para reconstrução de casa de interesse social, destruída por alagamento, para o núcleo familiar da Senhora **Eunice Fátima Gewerhr Veltorazzi**, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar despesas para a reconstrução de casa de interesse social, destruída por alagamento, para o núcleo familiar da Senhora **Eunice Fátima Gewerhr Veltorazzi**, portadora do CI/RG nº 4.302.499-0/SSP-PR e CPF nº 033.179.999-50.

O artigo 2º do Projeto em análise, esclarece que a reconstrução será feita em um imóvel existente sobre o Lote nº 13, da Quadra nº 14, localizado no distrito de Presidente Kennedy, Município de Verê, Estado do Paraná, onde o núcleo familiar reside.

O artigo 3º do Projeto em análise esclarece ainda que o valor máximo a ser gasto, não poderá ultrapassar a R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), e que, os materiais serão adquiridos pelo Município de Verê, e os serviços serão administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, podendo ser por servidor do quadro próprio ou terceirizado.

De acordo com o Parecer Social nº 19/2018, a residência sofreu o alagamento após a precipitação de chuva em grande quantidade, e cuja tubulação de água pluvial que passa embaixo da casa ficou interrompida causando o acúmulo de água, em razão de que após a construção da obra pública da Unidade de Saúde localizada em frente a casa, a água pluvial foi canalizada para esta tubulação que passa dentro do lote da família, ocasionando a inundação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

Considerando que a casa foi alagada por motivo da construção da obra pública e com instalação de rede pluvial inadequada, a administração municipal passa a ter responsabilidade pelos danos causados, justificando a reparação dos mesmos.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa “Ordinária” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

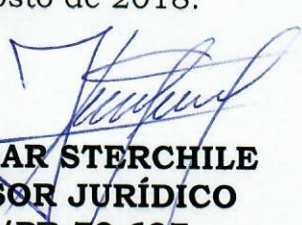
Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 220/2018, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 14 de Agosto de 2018.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637